

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

ALTERA PARÂMETRO EM BIOMETRIA,
ESCLARECE CODIFICAÇÃO DE
MUNICÍPIO E UF PARA LOCALIDADES
NO EXTERIOR DEFINIDA NO ARTIGO 1º
DA IN Nº14.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – CG ICP-BRASIL, no exercício do cargo de Coordenador do referido Comitê, conforme previsão constante no art. 1º da Resolução nº 33 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004, no uso das atribuições legais previstas nos incisos I, III, V e VI do art. 4º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.605, de 14 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – CG ICP-Brasil e fixa a competência, prevista no § 6º art. 2º, do Secretário-Executivo para coordená-lo na hipótese de ausência do Coordenador titular e suplente;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer sobre o preenchimento das informações de Município e UF, contidas no Anexo 2 da IN nº14, para localidades no exterior;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o parágrafo 2º-A no artigo 1º da Instrução Normativa nº 14, de 28 de novembro de 2016, com a seguinte redação:

§2º-A Para localidades da identificação presencial do titular do certificado fora do Brasil, ficam estabelecidos os códigos de Município e UF como: UF = 90 e Município = a codificação numérica de país definida pela ISO 3166, com 3 (três dígitos numéricos); Exemplo: EUA=840, Portugal=620.

Art. 2º Alterar o item 3 do Anexo 4 da Instrução Normativa nº 14, de 28 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3 – TRANSAÇÃO DE VERIFICAÇÃO

Arquivo de verificação (VER.xml ou o arquivo de verificação entre AC e PSBio)

(i) Nome: “11122233344_AAAAMMDD.***”, em que os onze dígitos representam o CPF;

AAAA = ano; MM = mês; DD = dia; e “***” = o formato do arquivo de verificação biométrica.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI